

Planoar participações Ltda.

CNPJ n. 00.915.934/0001-53 - NIRE 35210342276

10ª Alteração Contratual da Constituição e Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular: **Construtora Centenário S/A Empreendimentos e Participações**, sociedade anônima com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Maria Paula 36 - 4º andar, conj. A, CEP: 01.319-000, CNPJ nº 43.382.027/0001-07, NIRE Nº 35.300.113.594, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social; e **Centenar Empreendimentos S/A**, sociedade anônima com sede no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, Estado do Pará, Setor I, Quadra 3, Lotes 4 e 5, CEP 67.035-330, CNPJ nº 04.200.572/0001-75, NIRE nº 15.300.013.372, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **Planoar Empreendimentos Ltda**, com sede à Rua Maria Paula 36, 1º andar, conj. B, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01.319-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.210.342.276 em 06/08/94. **Resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito: 1. Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade para o disposto abaixo: 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; e 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais não especificados anteriormente, sem operador. 2. Aprovar a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **Planoar Empreendimentos S.A.**, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, independentemente de dissolução e liquidação, respondendo para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada em sociedade anônima, que passa a ser regida pela Lei 6.404/76 e, subsidiariamente, pelo Código Civil e demais dispositivos aplicáveis. 3. Ainda, é aprovada a conversão das 406.291 (quatrocentas e seis mil, duzentas e noventa e uma) quotas representativas do capital da Empresa, do valor de R\$ 13,00 (treze reais) cada, representativas do capital social de R\$ R\$ 5.281.770,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais), totalmente subscritas e integralizadas, em 406.291 (quatrocentas e seis mil, duzentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 13,00 (treze reais) cada, distribuídas entre os ora acionistas, conforme especificado na lista de conversão de quotas da Empresa em ações da Companhia (Anexo I). 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia **Planoar Empreendimentos S.A.**, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II. 5. Aprovar a eleição para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a partir dessa data, nos termos do Estatuto Social, permitida a reeleição, os Srs.: **Renato de Barros Correia Matos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5970139 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 054.322.934-39, com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maria Paula, n. 36, 8º andar, bairro Bela Vista, CEP: 01.319-000, eleito para o cargo de Diretor; e **Gustavo Amorim de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 108975491 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 023.935.487-77, com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maria Paula, n. 36, 8º andar, bairro Bela Vista, CEP: 01.319-000, eleito para o cargo de Diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos deverão aceitar o cargo para o qual foram nomeados, mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento em livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data, nos termos do artigo 149 da LSA, declarando, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via digital, para todos os fins de direito. São Paulo/SP, 10 de junho de 2024. Sócios: **Construtora Centenário S/A Empreendimentos e Participações**, **Centenar Empreendimentos S/A** Administradores Eleitos: **Renato de Barros Correia Matos**, **Gustavo Amorim de Almeida**. Visto de Advogado: **Fernanda Carneiro Campelo** - OAB/BA 40.032. Jucesp sob NIRE 3530064765-3 e nº 348.768/24-2 em 19/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/planoar-participacoes-ltda-10a-alteracao-contratual-da-constituicao-e-transformacao-em-sociedade-por-aco-es/